



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

REGULAMENTO DE TAXAS Época 2026/2027

Aprovado pela direcção em 29/07/2026



Índice

Capítulo 1 – Disposições Gerais	3
Artigo 1º - Objecto	3
Artigo 2º - Aplicação	3
Capítulo 2 – Quotizações e taxas	4
Artigo 3º - Quotização de associados Regulares.....	4
Artigo 4º - Quotização de associados Atletas / Praticantes.....	4
Artigo 5º - Quotização de associados Socio-Familiares.	4
Artigo 6º - Quotização de associados Fundadores.	5
Artigo 7º - Quotização de associados Honorários.	5
Artigo 8º - Taxas de Prática de Actividade.....	5
Artigo 9º - Taxas de Graduações.....	6
Artigo 10º - Taxas de Emissão de Caderneta de Atleta/Praticante.	7
Artigo 11º - Taxas de Seminários CKG.	7
Artigo 12º - Taxas de Workshops CKG.	7
Artigo 13º - Taxas de Seminários e outras actividades não CKG.	8
Artigo 14º - Taxas de Atraso.	8
Artigo 15º - Taxas de Geral Administrativa.....	8
Artigo 16º - Forma e local de pagamento.....	8
Capítulo 3 – Disposições finais.....	9
Artigo 17º - Normas processuais.	9
Artigo 18º - Suspensão.....	9



Capitulo 1 – Disposições Gerais

Artigo 1º - Objecto

- § Único. O presente regulamento define os quantitativos das quotizações associativas e das taxas devidas pelo exercício das competências relacionadas, bem como as regras a observar nas repectivas cobranças e liquidações.

Artigo 2º - Aplicação

1. Ficam sujeitos ao disposto no presente regulamento as seguintes quotizações e taxas:
 - a) Filiação de associados Regulares;
 - b) Filiação de associados Atletas / Praticantes;
 - c) Filiação de associados Sócio Familiar;
 - d) Filiação de associados Fundadores;
 - e) Filiação de associados Honorários;
 - f) Taxas de Prática de actividade;
 - g) Taxas de graduações;
 - h) Taxas de emissão de Caderneta Atleta/Praticante;
 - i) Taxas de Seminários CKG;
 - j) Taxas de Workshops CKG;
 - k) Taxas de Seminários e outras actividades não CKG;
 - l) Taxa de atraso;
 - m) Taxa geral administrativa;
 - n) Forma e local de pagamento.



Capítulo 2 – Quotizações e taxas

Artigo 3º - Quotização de associados Regulares.

§ Único. A quotização devida de associados Regulares é livre. Como associados beneméritos para a CKG, esta associação é puramente administrativa e como tal serve para manter o registo e a memória futura do CKG.

Artigo 4º - Quotização de associados Atletas / Praticantes.

1. A quotização devida de associados Atletas / Praticantes é de 55,00€ (Cinquenta e cinco Euros).
2. A quota é devida por época de prática, compreendida entre Setembro do ano corrente e Julho do ano subsequente.
3. A quota/inscrição deverá ser paga até ao dia 8 (oito) de Janeiro subsequente à entrada efectiva do Atleta / Praticante.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.
 - b) Pendente esta liquidação fica a inscrição do atleta na federação correspondente, bem como a liquidação do seguro associado.
4. Caso um praticante abandone a prática antes de liquidar o valor de inscrição em Janeiro, o valor a liquidar referente à inscrição tem a seguinte formula:
$$\text{ValorPagar} = (55\text{Euros} / 11\text{Meses}) * \text{NumerodeMesesdePratica}.$$

Artigo 5º - Quotização de associados Socio-Familiares.

§ Único. A quotização devida de associados Socio-Familiar é livre. Como associados estão ligados a um associado Atleta/Praticante menor do CKG, esta associação é puramente administrativa e como tal serve para manter o registo e a memória futura do CKG.



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

Artigo 6º - Quotização de associados Fundadores.

- § Único. A quotização devida de associados Fundador é livre. Como associados fundadores do CKG, esta associação é puramente administrativa e como tal serve para manter o registo e a memória futura do CKG.

Artigo 7º - Quotização de associados Honorários.

- § Único. A quotização devida de associados Honorários é livre. Como associados Honorários do CKG, esta associação é puramente administrativa e como tal serve para manter o registo e a memória futura do CKG.

Artigo 8º - Taxas de Prática de Actividade.

1. As taxas devidas pela prática de qualquer actividade regular do CKG são definidas na seguinte tabela:

Mensalidade Regular individual	35,00€ (trinta e cinco euros)
Mensalidade para mais do que 1 membro do mesmo agregado familiar	22,50€ (Vinte e dois euros e cinquenta centimos)
Mensalidade para protocolos com outras Entidades e/ou Associações	A ser definido por protocolo firmado

2. A taxa é devida por mês, compreendida durante a época desportiva / praticante.
- a) Sem prejuízo do disposto no número 2. do Artigo 8º, o mês de Agosto não há lugar a liquidação da Taxa de prática de actividade.
3. A quota deverá ser paga até ao dia oito do mês a que se refere.
- a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

Artigo 9º - Taxas de Graduações.

1. A taxa devida pela graduação de cada Atleta/Praticante do CKG é de acordo com a tabela seguinte:

Exame Proposta	Cinto	Valor	
		<15 Anos	≥15 Anos
9º KYU	Branco / Amarelo Amarelo	20,00€	40,00€
		20,00€	
8º Kyu	Amarelo / Laranja Laranja	20,00€	40,00€
		20,00€	
7º Kyu	Laranja / Verde Verde	20,00€	40,00€
		20,00€	
6º Kyu	Verde / Azul Azul	25,00€	50,00€
		25,00€	
5º Kyu	Azul / Roxo Roxo	25,00€	50,00€
		25,00€	
4º Kyu	Roxo I	50,00€	
3º Kyu	Castanho	60,00€	
2º Kyu	Castanho	70,00€	
1º Kyu	Castanho	80,00€	
1º DAN	Preto (SHODAN)	100,00€	
2º DAN	Preto (NIDAN)	130,00€	
3º DAN	Preto (SANDAN)	160,00€	
4º DAN	Preto (YONDAN)	190,00€	
5º DAN	Preto (GODAN)	220,00€	

2. A taxa é devida por graduação proposta.
3. A Taxa deverá ser paga até ao dia útil imediatamente anterior ao dia marcado da graduação.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.
 - b) Pode ser decidido a não efectivação da graduação até que este valor seja inteiramente liquidado.



Artigo 10º - Taxas de Emissão de Caderneta de Atleta/Praticante.

1. A taxa devida pela emissão da Caderneta de Atleta/Praticante do CKG é de 15,00€ (quinze euros).
2. A primeira caderneta emitida, na inscrição, está isenta de taxa.
3. A taxa é devida por emissão de segundas vias e ou vias adicionais.
4. A Taxa deverá ser paga até ao dia útil imediatamente anterior ao dia emissão da Caderneta.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.
 - b) A emissão da Caderneta inicial é livre de custos.

Artigo 11º - Taxas de Seminários CKG.

1. A taxa devida pela inscrição em Seminários promovidos pelo CKG é de 20,00€ (vinte euros).
2. A Taxa deverá ser paga até ao último dia previsto do evento para a inscrição.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.

Artigo 12º - Taxas de Workshops CKG.

1. A taxa devida pela inscrição em Workshops promovidos pelo CKG é de 15,00€ (quinze euros).
2. A Taxa deverá ser paga até ao último dia previsto do evento para a inscrição.
 - a) A liquidação deste valor fora deste prazo, será incrementada no valor estipulado no artigo “Taxas de atraso”.



Artigo 13º - Taxas de Seminários e outras actividades não CKG.

1. A taxa devida pela inscrição em Seminários e Workshops não promovidos pelo CKG é variável e depende do seu promotor.
2. A Taxa deverá ser paga até ao dia útil anterior ao último dia previsto do evento para a inscrição.
 - a) A liquidação fora do prazo resulta na anulação da inscrição do Atleta/Praticante do evento.

Artigo 14º - Taxas de Atraso.

1. As taxas a aplicar no caso de entrar no incumprimento pela não liquidação de valores referentes a quotizações e taxas do CKG é de 50% (cinquenta por cento) do valor da quotização ou taxa em dívida.
 - a) Pode a direcção deliberar a não cobrança desta taxa.

Artigo 15º - Taxas de Geral Administrativa.

1. A taxa Geral Administrativa, ou também conhecida por Taxa Administrativa, tem o valor de 5,00€ (cinco euros).
2. Esta taxa aplica-se a toda geração documental solicitada:
 - a) Pela direcção técnica;
 - b) Pelos associados, por escrito, para o email geral@ckg.pt

Artigo 16º - Forma e local de pagamento.

1. São aceites pelo CKG três formas de pagamento:
 - a) Em numerário;
 - i) Entregue em mão aos instructores ou membros da direcção;



CKG – Centro Karate-Do Goju-Ryu

- ii) O pagamento só será validado contra o envio de um email para geral@ckg.pt, com a data, o receptor e o valor entregue;
- b) Em depósito bancário na conta do CKG:
 - i) Banco: Caixa de Crédito Agrícola
 - ii) Conta: 40297286840
 - (1) Comprovativo do depósito enviado para geral@ckg.pt com a menção do nome do Atleta/Praticante e a razão do pagamento;
- c) Por transferência bancária:
 - i) IBAN: PT50004590604029728684091
 - (1) Comprovativo do depósito enviado para geral@ckg.pt com a menção do nome do Atleta/Praticante e a razão do pagamento;
- d) Por MBWay:
 - i) Número 914911101

Capítulo 3 – Disposições finais.

Artigo 17º - Normas processuais.

§ Único. A emissão de toda e qualquer documentação referida neste regulamento terá de ser sempre precedida do pagamento da referida quotização ou taxa.

Artigo 18º - Suspensão.

§ Único. A falta de pagamento das quotizações e taxas previstas neste regulamento suspende os direitos dos interessados relapsos até ao dia útil seguinte à regularização do pagamento.